



Prefeitura Municipal de Itararé

Rua: XV de Novembro, nº. 83 – Centro

CEP: 18.460-000 – Itararé/SP

Telefone: (15) 3532 - 8000

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata de Reunião Extraordinária realizada entre a Prefeitura Municipal de Itararé, representada pelo Secretário Municipal de Administração e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itararé, realizada no dia 01 de abril de 2016.

Aos 01 dia do mês de abril de 2016, às quatorze horas e trinta minutos, no Gabinete da Prefeitura Municipal reuniram-se o Secretário Municipal de Administração, Sr. Antonio Eduardo Furlani S. Gradin, a Analista Técnica Jurídica, Srta. Luana Maria Rodrigues, que redige esta ata, o Chefe da Assessoria Jurídica Dr. Dirceu José Mendes, o Sr. Willer Costa Mendes, presidente do Sindicato e o Dr. Paulo Roberto de Moraes Júnior, advogado do Sindicato, para realização de Reunião Extraordinária solicitada pela Prefeitura Municipal, cuja pauta é a reposição salarial aos funcionários públicos municipais.

O Secretário Municipal de Administração abriu a reunião informando que a Prefeitura recebeu o ofício do Sindicato e que então entrou em contato com o presidente do Sindicato para marcar esta reunião, informando este de que a Prefeitura Municipal não estaria presente. Foi informado que adentramos no período eleitoral o qual proíbe que a Prefeitura Municipal conceda a solicitação de 10,67% no período de 180 dias antes das eleições.

O advogado do Sindicato pleiteia novas reivindicações, quais sejam:

A prefeitura reconhecer o direito de greve do funcionalismo público nos termos da Lei 7.783;

A Prefeitura reconhecer como legal a greve deflagrada em 11/02 e suspensa judicialmente em 25/02;

Que nenhum direito dos funcionários que aderiram ao movimento grevista seja suprimido, em especial quanto aos direitos a licença prêmio, gratificações, adicionais de insalubridade e periculosidade, regime especial de trabalho de 70% sobre vencimento para o GCMS, e ainda,



Prefeitura Municipal de Itararé

Rua: XV de Novembro, nº. 83 – Centro

CEP: 18.460-000 – Itararé/SP

Telefone: (15) 3532 - 8000

que os dias de greve decorrentes do período 16/01 a 15/02 descontados dos servidores, inclusive, os direitos anteriormente citados, sejam pagos no prazo máximo de 30 dias.

A Prefeitura se abstenha de praticar o desconto dos dias de greve decorrentes do período de 15/02 a 15/03;

Solicitam que não exista represália e ou perseguição, e que todos e quaisquer procedimentos administrativos contrários ao exercício dos direitos de greve sejam arquivados;

Que seja desconsiderado no prontuário dos funcionários qualquer anotação de participação em greve.

O Presidente do Sindicato informou que irá fazer uma consulta junto ao juiz eleitoral sobre a questão dos 180 dias.

A proposta feita pela Municipalidade é de conceder o índice inflacionário acumulado nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016, o único índice possível para o período eleitoral. Ou seja, conceder algo além deste índice seria crime eleitoral.

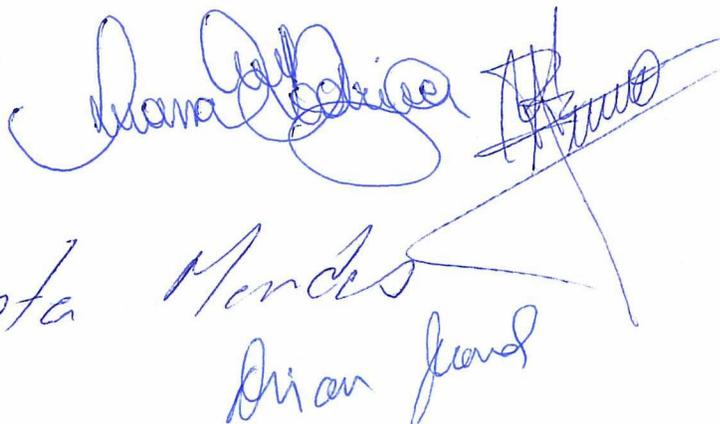
O presidente do sindicato se comprometeu a passar essa proposta aos funcionários.

Em contrapartida, a Prefeitura Municipal se comprometeu a estudar as novas reivindicações para definição numa próxima reunião.

Ainda, ficou pactuado que, não havendo novo movimento grevista, a Prefeitura Municipal pagará, desde que repostos pelos funcionários públicos, os dias descontados até a presente data, e não descontará os dias parados no próximo pagamento.

Encerra-se, neste ato, a presente ata.


Willer Costa


Diana Mendes


Brian Jovani



Prefeitura Municipal de Itararé

Rua: XV de Novembro, nº. 83 – Centro

CEP: 18.460-000 – Itararé/SP

Telefone: (15) 3532 - 8000

que os dias de greve decorrentes do período 16/01 a 15/02 descontados dos servidores, inclusive, os direitos anteriormente citados, sejam pagos no prazo máximo de 30 dias.

A Prefeitura se abstenha de praticar o desconto dos dias de greve decorrentes do período de 15/02 a 15/03;

Solicitam que não exista represália e ou perseguição, e que todos e quaisquer procedimentos administrativos contrários ao exercício dos direitos de greve sejam arquivados;

Que seja desconsiderado no prontuário dos funcionários qualquer anotação de participação em greve.

O Presidente do Sindicato informou que irá fazer uma consulta junto ao juiz eleitoral sobre a questão dos 180 dias.

A proposta feita pela Municipalidade é de conceder o índice inflacionário acumulado nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016, o único índice possível para o período eleitoral. Ou seja, conceder algo além deste índice seria crime eleitoral.

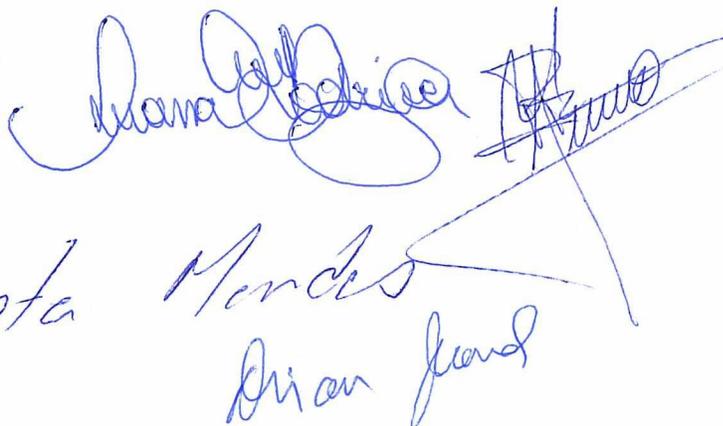
O presidente do sindicato se comprometeu a passar essa proposta aos funcionários.

Em contrapartida, a Prefeitura Municipal se comprometeu a estudar as novas reivindicações para definição numa próxima reunião.

Ainda, ficou pactuado que, não havendo novo movimento grevista, a Prefeitura Municipal pagará, desde que repostos pelos funcionários públicos, os dias descontados até a presente data, e não descontará os dias parados no próximo pagamento.

Encerra-se, neste ato, a presente ata.


Willer Costa


Diana Mendes


Brian Jourd